



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROJETO DE LEI Nº 892 DE 09 DE ABRIL DE 2002

LEI Nº 892 DE 09 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a adequação de 11,11%(onze vírgula onze) por cento, nos anexos I, II e III da Lei Municipal de N.º 855 de 03/04/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Adequa os anexos I, II e III da Lei Municipal de nº 855 de 03/04/2000, com um percentual de aumento salarial de 11,11%(onze vírgula onze) por cento, conforme Índice do Governo Federal adequando ao Salário Mínimo Vigente.

Artigo 2º - O percentual mencionado no artigo 1º será estendido aos aposentados e pensionistas também enquadrados nos anexos I, II e III da referida Lei mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º - O aumento de 11,11(onze vírgula onze) por cento será concedido aos Servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal e aos Servidores contratados que receberem inferior ao salário mínimo vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 09 de abril de 2002.

  
Sebastião Messias da Luz  
Presidente da Câmara

APROVADO  
CMRV  
29-04-2002

Sanção O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, MG, no ato de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei, mando portanto que a divulgue, a registre e a publique como nela se contém.

  
Dr. Newton Firmino da Cruz  
Prefeito Municipal